



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.579, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**Altera o art. 1º da Lei nº 5.172, de  
23 de outubro de 2017.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 5.172, de 23 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica denominada de Branca Laura de Oliveira Prestes, a Rua 1 (um) do Loteamento Residencial Vida Nova Tatuí e, em sua continuidade, a Rua 01 (um) do Loteamento Residencial dos Pássaros, neste Município”.**

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de Novembro de 2021

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/2021  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 893/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)